



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**LEI Nº 1.072/2013**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para reforço da seguinte dotação:

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
27-DESPORTO E LAZER  
811–DESPORTO DE RENDIMENTO  
0.016–Esporte é Vida  
2.096–Apoiar a Participação nas Competições de Nível Regional, Estadual e Nacional  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica (329) ..... 40.000,00  
**FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação das seguinte dotação:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18–GESTÃO AMBIENTAL  
541–PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
0.015–Fomento ao Desenvolvimento Ambiental  
2.084–Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica (325) ..... 40.000,00  
**FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<<BERÇO DO ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, 11 de Outubro de 2013.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**  
PREFEITO